



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 34

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1974

### Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO  
DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, item IX, do Regi-

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

mento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 13 — Designar Ida Maria Cardoso Lima, Bibliotecária, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Perma-

nente deste Instituto, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Ciências Físicas e Matemáticas do Serviço de Bibliografia, em vaga decorrente da dispensa de Yone Sepúlveda Chastinet. — *Hagar Espanha Gomes*, Presidente.

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE  
DE 4.2.1974

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Reforma de Estatuto:

A-DF-74-252 — Aurea S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 22.1.74.

DE 6.2.1974

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

— Banco de Investimentos

— Reforma de Estatuto:

A-DF-74-253 — Banco Aurea de Investimento S. A. — A. G. E. de 22.1.74.

— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Instalação de Dependência:

A-DF-74-212 — Vistacredi S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Em São Paulo (SP).

— Sociedades Distribuidoras

— Autorização para Funcionar, por Sucessão de Forma Individual:

A-72-1912 — Piratininga — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., por sucessão de "L. G. Santos — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários".

Instrumento particular de 1.º.8.72.

— Cancelamento de Carta-Paralela:

A-72-1912 — L. G. Santos — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em Brasília (DF).

Instrumento particular de 1.º.8.72.

— Instalação de Dependência:

A-DF-74-106 — Francis S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em Salvador (BA).

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

DE 8.2.1974

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

— Sociedade Distribuidora

— Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-DF-74-87 — Adição — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 45.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 19.12.73.

#### INSPECTORIA DE BANCOS

Processo nº DF 433-73 — Banco do Estado de Goiás S. A. — A Diretoria deste órgão, em sessão de 30.1.74, deliberou conceder autorização ao estabelecimento em epígrafe para instalar agências nas praças de Cadinhas de Goiás, Paraisópolis do Norte de Goiás, Jussara, Niquelândia, Guarai, Iporã e Caladônia, todas no Estado de Goiás.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 97-74

Sessão nº 3, de 18.1.74

Faço recomendação do relator, resolve a) autorizar as empresas de transporte coletivo de passageiros que transitam pela Rodovia Presidente Dutra a cobrarem dos usuários e em "túneis" separados os seguintes valores correspondentes às novas tarifas de pedágio: 1º) Cr\$ 0,23, Cr\$ 0,46, Cr\$ 0,69 e Cr\$ 0,92, conforme seja de 1, 2, 3 ou 4, respectivamente, o número de praças de pedágio; 2º) Em relação aos veículos dotados de poltrona-leito, fica estabelecido que os novos valores a serem cobrados pelas empresas serão de Cr\$ 0,46, Cr\$ 0,92, Cr\$ 1,38 e Cr\$ 1,84, conforme seja de 1, 2, 3, 4, respectivamente, o número de praças de pedágio; b) Homologar o despacho de fls. 29v. do Sr. Substituto do Diretor-Geral, que aprovou a cobrança das parcelas das tarifas de pedágio cobradas nos veículos dotados de poltrona-leito, conforme a proposta da DTPC de fls. 30.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1974. — *Thomas João Larica Landrum*, Vice-Diretor-Geral do DNRE no exercício da Presidência.

#### 4º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 4.014, DE 15 DE  
JANEIRO DE 1974

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1973, resolve:

Dispensar o servidor Aldes Buzza da Silva, matrícula 1.927.508, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, das funções de substituto do Chefe da Seção de Transmissão do Serviço de Trânsito Distrital, nos seus impedimentos eventuais. — *Genival Barbosa Guimarães*, Subchefe.

#### 5º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 5.431, DE 31 DE  
DEZEMBRO DE 1973

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do Artigo 116 do Regimento do D.N.R., aprovado pelo Decreto 68.423 de 25 de março de 1971 e resolve:

Dispensar, a pedido, o Patrulheiro Nível 12, Mário Pinto Cardoso matrícula nº 2.134.646, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 7-F,

de Chefe do Núcleo da PRF-5-9 — Eunápolis, jurisdição deste Distrito.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei número 4.345 de 26 de junho de 1964, no artigo 7.º da Lei nº 4.363, de 29 de novembro de 1965, e no artigo 5.º do Decreto-lei nº 31, de 21 de dezembro de 1966 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23 do Decreto nº 60.491-67. — *Arturdo Gomes da Mota*.

#### 6º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 06.024, DE 24 DE  
JANEIRO DE 1974

O Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNRE, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar o mestre de obras, nível 12, Gary Mozart Alves, matrícula 2.152.041, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 10-F, de administrador de trecho da Residência 6/18, sediada no Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal. — *Atmóro Dutra Filho*.

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO  
DE 1974

O Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNRE, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 6.013 — Dispensar o Engenheiro, nível 22, Almir de Albuquerque Monteiro, matrícula nº 1.041.682, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-11, sediada em São Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 888,00, aprovada pela Exposição de Motivos número 288, de 12 de abril de 1973.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES & PARTICULARES |             | FUNCIONÁRIOS   |            |
|----------------------------|-------------|----------------|------------|
| Semestre .....             | Cr\$ 60,00  | Semestre ..... | Cr\$ 37,50 |
| Ano .....                  | Cr\$ 100,00 | Ano .....      | Cr\$ 75,00 |
| Exterior                   |             | Exterior       |            |
| Ano .....                  | Cr\$ 120,00 | Ano .....      | Cr\$ 95,00 |

#### PORTE AEREO

|           |            |           |             |          |             |
|-----------|------------|-----------|-------------|----------|-------------|
| Mensal .. | Cr\$ 17,00 | Semestral | Cr\$ 102,00 | Anual .. | Cr\$ 204,00 |
|-----------|------------|-----------|-------------|----------|-------------|

#### NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apertado medindo 32x33 centímetros, sem emendas ou rasuras, que dificultem a sua compreensão, e especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Nº 6.027 — I — Dispensar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Nelson de Melo Dantas, matrícula 62.925, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-18, sediada no Prata jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 888,00, aprovada pela Exposição de Motivos nº 286, de 12 de abril de 1973.

II — Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Nelson de Melo Dantas, matrícula 62.925, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 886,00, aprovada pela Exposição de Motivos número 286, de 12 de abril de 1973.

Nº 6.029 — Dispensar o servidor Jaime Simões de Oliveira, matrícula 2.092.942, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Tráfego da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal. — *Altamiro Dutra Filho.*

#### Retificação

No Diário Oficial de 25-01-74 (Seção I — Parte II) página nº 310:

Onze se lê: "Portaria nº 523, de 27-12-73."

#### 10º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 10.004, DE 10 DE JANEIRO DE 1974

O Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar a servidora Iolanda Maria Baraldo de Barcellos, matrícula nº 1.120.922, pertencente ao Quadro

de Pessoal desta Autarquia, da função de substituta da Secretária do Chefe do Serviço Administrativo do 10º Distrito Rodoviário Federal. — *Celso Guimarães Pantoja.*

#### 16º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 16.016, DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116, item VIII, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar o servidor Zauniro Silva de Lucena, matrícula nº 2.090.699, do Quadro de Pessoal, desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário da Procuradoria Distrital, deste 16º Distrito Rodoviário Federal, designado pela Portaria número 16.026, de 15 de dezembro de 1971. — *Altamiro Veríssimo da Silveira.*

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 62, DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA, a majorar suas tarifas de Passageiros (Tabelas A-1 e A-2), Acomodações Especiais, Mercadorias, Animais, aprovadas pela Portaria número 406-DG, de 28 de dezembro de 1972, conforme as seguintes tabelas:

| Passageiros                                 |           |
|---------------------------------------------|-----------|
| Tabela A-1 .....                            | 17,4%     |
| Tabela A-2 .....                            | 16,7%     |
| Pullman e Poltrona Letto — Sistema Paulista |           |
| Até 100 km .....                            | Cr\$ 3,90 |
| De 101 a 300 km .....                       | 5,00      |
| De 301 a 500 km .....                       | 7,80      |
| Acima de 501 km .....                       | 10,00     |

#### Sistema Sorocabana

|                   |      |
|-------------------|------|
| Uma Seção .....   | 3,40 |
| Duas Seções ..... | 4,50 |
| Três Seções ..... | 6,70 |

#### Sistema Mogiana

|                 |      |
|-----------------|------|
| Por Seção ..... | 3,40 |
|-----------------|------|

#### Dormitórios

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| Comum — Leito Alto .....  | 13,40 |
| Comum — Leito Baixo ..... | 15,70 |
| Luxo — Leito Alto .....   | 17,90 |
| Luxo — Leito Baixo .....  | 25,80 |

#### Cabinas — Sistema Sorocabana Mogiana

|                    |       |
|--------------------|-------|
| Trem Comum .....   | 29,10 |
| Trem de Luxo ..... | 43,70 |

#### Sistema Paulista

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| Individual .....              | 28,00 |
| Dupla .....                   | 39,20 |
| Dupla Central .....           | 43,70 |
| Ingressos na Plataforma ..... | 0,60  |

#### Mercadorias

|                                           |     |
|-------------------------------------------|-----|
| Tabela M-1 .....                          | 12% |
| Tabela M-2 .....                          | 12% |
| Tabela M-3 .....                          | 12% |
| Tabela M-4 .....                          | 20% |
| Tabela M-5 .....                          | 35% |
| Tabela E.P.-1 (Pequenas Expedições) ..... | 20% |

#### Animais

|                  |     |
|------------------|-----|
| Tabela D-1 ..... | 14% |
| Tabela D-2 ..... | 14% |
| Tabela D-3 ..... | 14% |
| Tabela D-4 ..... | 14% |

PORTARIA Nº 75, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1957, resolve:

Visando a observar a "operação de emperramento", ora em execução na Administração Pública Federal:

Delegar competência ao Engenheiro, TC.602.22-B, do Quadro de Pes-

soal do mesmo Departamento — Antônio Barbosa de Melo, na qualidade de substituto eventual do Chefe do 5º Distrito Rodoviário, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para praticar, obedecida a legislação aplicável à espécie, os atos a seguir enumerados:

- Conceder gratificação de substituição;
- conceder salário-família;
- conceder licença para tratamento de saúde;
- justificar faltas por doença;
- justificar faltas por luto e gala;
- dar posse em cargos efetivos e funções gratificadas;
- homologar tomadas de preços e convites;
- autorizar a realização de tomadas de preços e convites;
- aprovar a inscrição de fornecedores para se habilitarem às concorrências, convites e tomadas de preços;
- arbitrar e conceder diárias;
- autorizar o recolhimento e escrituração das cauções relativas às medições;
- autorizar a constituição da Comissão Distrital de Avaliação de Imóveis;
- emitir notas de empenho;
- assinar contratos de locação e termos de acordo para desapropriação de áreas necessárias a obras a cargo do mesmo Departamento na jurisdição do Distrito;
- promover e assinar escrituras de desapropriações amigáveis ou judiciais na jurisdição do Distrito;
- fornecer os necessários atestados nas guias de importação dos bens imprescindíveis à operação das Estradas de Ferro sob a jurisdição do Distrito, com vistas à isenção do Imposto de Importação;
- assinar os atos decorrentes do convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal, Filial de São Paulo, e o mesmo Departamento, para fins de empréstimo aos servidores do Distrito. — *Horácio Madureira.*

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**Conselho Administrativo****RESOLUÇÃO N.º 2-74**

Ata da 2.ª Reunião (Ordinária),  
de 25 de fevereiro de 1974

O Conselho Administrativo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, após a discussão do Parecer n.º 2-74-CA., do Conselheiro-Relator Manuel Alves do Vale, resolveu, por maioria, com apoio no artigo 8.º, do Decreto n.º 73.430, de 9.1.74, aprovar o Convênio para elaboração das "Normas Brasileiras Ferroviárias", celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Associação Brasileira de Normas Técnicas, adotadas as recomendações do Relator.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 1974, ano de 1.º Conselho. — *Hordácio Madureira*, Presidente.

**Divisão de Obras  
Seção de Traçados****PORTARIA N.º 4, DE 5 DE  
FEVEREIRO DE 1974**

O Chefe da Seção de Traçados da Divisão de Obras do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

N.º 4 — Considerar a Datilógrafa, nível 9, Marússia Silva Piovano, substituta da Secretária desta Seção, no período de 10 a 31 de janeiro de 1974, no impedimento da titular e do substituto. — *Francisco José Lopes Mendes*, Chefe Subst. da Seção de Traçados.

**REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.****6.ª Divisão — Central****PORTARIA N.º 72-G, DE 25 DE  
OUTUBRO DE 1973**

O Chefe da 6.ª Divisão-Central, com base no artigo 3.º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto número 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto número 43.548, de 10 de abril de 1958 e artigo 1.º, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Demitir o Montador de Linhas Ferroviárias nível 6, matrícula n.º 49.222, José Isidro de Oliveira, admitido em 1 de fevereiro de 1950, com base no artigo 207 item II da Lei n.º 1.711-52, visto ter abandonado o cargo.

Referência Portaria n.º 152-PAJ-71, lotado na IRV-13. — *Geraldo Costa Guimarães*.

**Apostila**

Na Portaria n.º 72-G, que demitiu o Montador de Linhas Ferroviárias, nível 6, mat. n.º 49.222, José Isidro de Oliveira, admitido em 1 de fevereiro de 1950, com base no artigo 207, item II da Lei n.º 1.711-52, visto ter abandonado o cargo, onde se lê: José Isidro de Oliveira, leia-se: José Isidro de Oliveira. — *Geraldo Costa Guimarães*, Chefe da 6.ª Divisão-Central.

**10.ª Divisão — Noroeste****PORTARIA N.º 62, DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1973**

O Chefe da 10.ª Divisão — Noroeste da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, alínea "a", combinado com o artigo 2.º, alínea "d", do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960;

Considerando o entendimento firmado através do Parecer número ... B-85-H-65, da Consultoria Jurídica do então Ministério da Viação e Obras

Públicas, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 1973, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora autárquica — Ruth Barone Regina, matrícula n.º 15.744, Escriturário AF-202.10.B, pertencente ao Quadro Extinto, Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10.ª Divisão — Noroeste), do Ministério dos Transportes (Processo n.º 338.2-73 — D. Pessoal). — *Ogundo Lopes*.

**PORTARIA N.º 75, DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 1973**

O Chefe da 10.ª Divisão — Noroeste da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, alínea "a", combinado com o artigo 2.º, alínea "d", do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960;

Considerando o entendimento firmado através do Parecer número ... B-85-H-65, da Consultoria Jurídica do então Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 1973, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor autárquico — Waldir Sullani, matrícula número 17.268, Escriturário AF-202.10.B, pertencente ao Quadro Extinto, Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10.ª Divisão — Noroeste), do Ministério dos Transportes (processo n.º 710-2-73-D. Pessoal). — *Ogundo Lopes*.

**PORTARIA N.º 140, DE 16 DE  
MAIO DE 1973**

O Chefe da 10.ª Divisão — Noroeste da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, alínea "a", combinado com o artigo 2.º, alínea "d", do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960;

Considerando o entendimento firmado através do Parecer número ... B-85-H-65, da Consultoria Jurídica do então Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 1973, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor autárquico — Luiz Junqueira, matrícula número 10.816, Chefe de Estação F-103.13.B, pertencente ao Quadro Extinto, Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual da 10.ª Divisão — Noroeste), do Ministério dos Transportes (Processo n.º 1.465-2-73-D. P.). — *Ogundo Lopes*.

**PORTARIA N.º 152, DE 1 DE  
JUNHO DE 1973**

O Chefe da 10.ª Divisão — Noroeste da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, alínea "a", combinado com o artigo 2.º, alínea "d", do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960;

Considerando o entendimento firmado através do Parecer número ... B-85-H-65, da Consultoria Jurídica do então Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 2 de maio de 1973, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor autárquico — Célio Losnak, matrícula n.º 14.104, ocupante do cargo de Mecânico Operador, código A-1301.9.B, pertencente ao Quadro Extinto, Parte IV (ex-Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual da 10.ª Divisão-Noroeste) do Ministério dos Transportes (Processo n.º 1.992-2-73-DP). — *Ogundo Lopes*.

**PORTARIA N.º 219, DE 24 DE  
AGOSTO DE 1973**

O Chefe da 10.ª Divisão — Noroeste da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, alínea "b", combinado com o artigo 2.º, alínea "d", do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960;

Considerando o entendimento firmado através do Parecer B-85-H-65, da Consultoria Jurídica do então Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado; e

A vista do que consta do processo protocolado no Departamento do Pessoal sob n.º 4.264-1-70, resolve:

Demitir, a partir de 1 de agosto de 1973, de acordo com o artigo 207, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor autárquico — Orlando Floriano dos Santos, matrícula n.º 14.932, ocupante do cargo de Guarda, código GL-203.10.B, pertencente ao Quadro Extinto, Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10.ª Divisão-Noroeste), do Ministério dos Transportes. — *Ogundo Lopes*.

**PORTARIA N.º 236, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 1973**

O Chefe da 10.ª Divisão — Noroeste da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º alínea "a", combinado com o artigo 2.º, alínea "d", do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960,

Considerando o entendimento firmado através do Parecer número ... B-85-H-65, da Consultoria Jurídica do então Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de outubro de 1973, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração AF-202.16.C, José Rubens de Lima Figueiredo, matrícula número 13.934, servidor público da administração direta, pertencente ao Quadro

Extinto, Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10.ª Divisão-Noroeste) do Ministério dos Transportes. Processo n.º 3.326-2-73. DP. — *Ogundo Lopes*.

**PORTARIA N.º 237, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 1973**

O Chefe da 10.ª Divisão-Noroeste da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, alínea "a", combinado com o artigo 2.º, alínea "d", do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960;

Considerando o entendimento firmado através do Parecer número ... B-85-H-65, da Consultoria Jurídica do então Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de setembro de 1973, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Autárquico — Gilson Moraes de Oliveira, matrícula n.º 17.748, Engenheiro, — TC.602-N 22.B, pertencente ao Quadro Extinto, Parte IV, (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10.ª Divisão-Noroeste), do Ministério dos Transportes. Processo n.º 3.658-2-73. DP. — *Ogundo Lopes*.

**SUPERINTENDÊNCIA  
NACIONAL DA MARINHA  
MERCANTE****PORTARIA N.º 39, DE 31 DE  
JANEIRO DE 1974**

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Exonerar, a partir de 1.º de fevereiro de 1974, Deuziana Kneipp Lopes da Silva, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Escritório, em Brasília, desta Superintendência, face ao contido na OS n.º 6-74, de 23 de janeiro de 1974. — *Paulo N. Pamplona Corte Real*.

**MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA****AVISO AS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

**INSTITUTO NACIONAL  
DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA****PORTARIA N.º 166, DE 6 DE  
FEVEREIRO DE 1974**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, apro-

vado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 4 de fevereiro de 1974, Carlos José de Assis Ribeiro Filho, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Normas Tributárias, da Divisão de Tributação do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, para o qual foi designado pela Portaria n.º 1.475, de 21 de junho de 1972. — *Walter Costa Porto*, Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA  
DO DESENVOLVIMENTO  
DA PESCA****PORTARIA N.º 79, DE 8 DE  
FEVEREIRO DE 1974**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Autorizar o Engenheiro-Agrônomo nível 22-A, Everton de Almeida, Secretário-Executivo do PESCART a se locomover dentro do território Nacional, quando em objeto de serviço do Plano de Assistência à Pesca Artesanal. — *Erasmio José de Almeida*, Superintendente.

UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE ALAGOAS

HABECER

Acumulação de cargo de Economista com o de Professor de Microeconomia — existência de Compatibilidade de horários.

I

Edivar de Moraes, bacharel em ciências econômicas, conforme apurou, submeteu-se a concurso para Auxiliar de Ensino do Departamento de Economia, Contabilidade e Administração da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), tendo sido aprovado.

2. A disciplina escolhida pelo citado professor foi Microeconomia.

II

3. Vem este processo a esta Comissão para ser examinada a acumulação de cargo, quanto a correlação de matéria e compatibilidade de horários do E.C.A., conforme se vê do respeitável despacho de fls. 4.

III

4. Examinamos o assunto, vê-se fls. 1 que o professor Edivar de Moraes como Economista ocupa o cargo técnico para análise de solicitação, liberação e aplicação de incentivos fiscais dos empreendimentos industriais de Alagoas na Companhia de Desenvolvimento de Alagoas — CODEAL. Constatado está mais de que na ... CODEAL o horário do professor em referência é de 12 às 18 horas (fl. 2).

5. Por outro lado, no Departamento de Economia, Contabilidade e Administração, a carga horária do professor é a seguinte:

2ª feira das 7.00 às 11 horas;

4ª feira das 7.00 às 11 horas;

6ª feira das 7.00 às 11 horas

IV

6. A Constituição Federal vigente estabelece que é vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, exceto "a de um cargo de professor com outro técnico científico" (art. 93, alínea III).

7. Ao nosso entender, o cargo ocupado pelo interessado na CODEAL é tipicamente técnico, cargo exercido por economista, vez que não será um laigo que vá exercitar trabalhos como o de análise para liberação de incentivos fiscais.

8. O artigo 3º do Decreto nº 956, de 2 de agosto de 1954, considera cargo de natureza técnica ou científica o economista. (Consulência Monteiro da Silva — Acumulação de Cargos, página 135).

9. Como diz o legislador do diploma acima referido, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja indispensável o predomínio da aplicação de conhecimentos científicos.

10. Sendo a Carta Magna determinado, mais que "Em qualquer dos casos a acumulação somente será permitida quando houver correlação de matérias e compatibilidade de horários" (art. 93, § 2º), não existe dúvida que no caso *sub-judice*, em face do que se vê às fls. 2 e 3, existe aquela compatibilidade de horário a que se refere o legislador constituinte, como a correlação de matéria.

V

Isto posto, entendemos que esta Comissão está diante de uma acumulação remunerada perfeitamente legal. É o nosso parecer.

Maceió, 2 de janeiro de 1972. —

Paula de Castro Silveira — Relator.

UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VII, do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA

Estatuto da mesma Universidade, e tendo em vista a aprovação em concurso, resolve:

Nº 138 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27-11-68, combinada com o art. 12, inciso II da Lei 1.711-62, Jandyrá Leite Simões, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 137 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27-11-68, combinada com o art. 12, inciso II da Lei 1.711-62, Agnaldo José dos Santos, para exercer o cargo de Professor Assistente EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 136 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27-11-68, combinada com o art. 12, inciso II da Lei 1.711-62, Celina Guimarães Netto Dias, para exercer o cargo de Professor Assistente EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 135 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27-11-68, combinada com o art. 12, inciso II da Lei 1.711-62, Yvone Lucas Mattos, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 134 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinada com o artigo 12, inciso II da Lei nº 1.711-62, Margot Piva, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 141 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinada com o artigo 12, inciso II da Lei nº 1.711-62, Eduardo Lagarda Ramos, para exercer o cargo de Professor Assistente EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 142 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinada com o artigo 12, inciso II da Lei nº 1.711-62, Antônio Valeriano Ferreira dos Santos, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 143 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinada com o artigo 12, inciso II da Lei nº 1.711-62, Maria da Glória Sampaio Gomes, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Lafayette de Azevedo Ponds — Reitor.

UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, letra "h" do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 66.614, de 21 de maio de 1970, resolve:

Nº 11.265 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jonder Kón, ocupante efetivo do cargo de Almoço AF. 101.18.E, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a função Gratificada, Símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Oficinas da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura da Cidade Universitária, prevista pelo Decreto nº 72.717, de 29 de agosto de 1973.

Nº 11.268 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Casquilin Muzica, ocupante efetivo do cargo de Inspetor de Alunos

EC-204.9.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Química Orgânica do Setor de Ciências Exatas, prevista pelo Decreto nº 72.717, de 29 de agosto de 1973.

Nº 11.271 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dilsen Pinheiro Donato, ocupante efetivo do cargo de Técnico de Contabilidade — P-701.15.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Matemática Aplicada e Desenho do Setor de Ciências Exatas, prevista pelo Decreto nº 72.717, de 29 de agosto de 1973.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 11.266 — Dispensar a partir desta data, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Estefano Mikilila, da Função Gratificada, Símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Material da Ex-Faculdade de Engenharia, transformada pelo Decreto nº 72.717, de 29 de agosto de 1973, em Função Gratificada de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Química Orgânica, Símbolo 3.F, do Setor de Ciências Exatas, — Theodoro Jorge Atherton, Reitor.

PORTARIA Nº 11.202, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 28, letra "h" do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 66.614, de 21 de maio de 1970, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Germano Bayer, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 6.C, de Diretor da Divisão de Pesquisas do Centro de Desportos e Recreação e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, criada pelo Decreto nº 72.717, de 29 de agosto de 1973. — Theodoro Jorge Atherton, Reitor.

PORTARIA Nº 11.296, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude da habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Wilson Ronald Ribas Deconto, para exercer cumulativamente com o cargo de Economista da Prefeitura Municipal de Curitiba, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502 do Departamento de Administração Aplicada do Setor de Ciências Sociais Aplicadas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-07, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — Theodoro Jorge Atherton, Reitor.

PORTARIA Nº 11.387, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar a partir de 22 de novembro de 1973, de acordo com o artigo 77,

da Lei nº 1.711, de 1952, Luiz Honório Lize, da Função Gratificada, Símbolo 12.F, de Chefe do Setor de Expediente da Imprensa Universitária, Rádio e Televisão e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse em outra função na mesma data. — Theodoro Jorge Atherton, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contida na Exposição de Motivos número 1.117, de 24 de dezembro de 1973, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DAPC), publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1973, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.311 — Débora Grimal Lobato, para exercer o cargo de Laboratorista P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos números 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.312 — Renan Souza Leitão, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos números 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.313 — Lúcio Renato de Fraga Brusch, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos números 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.314 — Gerson Antônio de Avila, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos números 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.315 — Lúcio Renato de Fraga Brusch, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos números 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.316 — Rejane Moura Ethur, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos números 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.317 — Gerson Laborato, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos números 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ros 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.318 — Claudio Macedo Fagundes de Oliveira, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.319 — Vera Lúcia Ourique, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.320 — Gerson Golendziner, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.321 — Gladys Cruspêyhe Plaine, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.322 — José Luiz Rodrigues, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.323 — Ivo Weis, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.324 — Paulo Afonso Oppermann, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.325 — Cláudio José Mallmann Berrutti, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.326 — Maria Silvia Coppola, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.327 — Aírton do Amaral, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

co de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.328 — Jacinta Bruzweiler, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.329 — Jilko Carlos Zeitter, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.330 — Ataliba Anselmo Barbosa Guimarães, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.331 — Regis Barlem Machado, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.332 — Paulo de Argollo Mendes, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

co de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.333 — Lúcia Glaci da Rosa Votto, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.334 — Sônia Domingues Lueska, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.335 — Jorge Gutierrez Orcy, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.336 — Edila Baptista Pizzato, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.337 — Fernanda de Brito Rech, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.338 — Mauro Antônio Czeplinski, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.339 — Afonso Pereira Schmidt, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.340 — Lúci Carmen Bianchi Zamberlan, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.341 — Sandra Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.342 — Luiz Alberto Cezar Roth, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.343 — Rosana Santos, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.344 — Paulo Ricardo Baptista Soares, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.345 — Vera Lúcia Schuch, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.346 — Vilson Alves Molina, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos nºs 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973. — Ivo Wolf, Reitor.

## REVISTA TRIMESTRAL DE

## JURISPRUDÊNCIA

DO

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 66 (págs. 1-326) outubro de 1973

PREÇO: Cr\$ 13,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO N.º 108

O Conselho Federal de Farmácia, no uso de suas atribuições legais, previstas na alínea "m" do artigo 6.º da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, resolve:

Art. 1.º Os títulos de Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Farmacêutico-Industrial, ou de outras modalidades, para todos os efeitos de direito, são exclusivos do profissional de nível superior, graduado em estabelecimento de ensino de ciências farmacêuticas.

Art. 2.º A designação dos profissionais referidos no artigo 1.º integra o 5.º Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943 e é reservada exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei.

## TÍTULO II

## Do Exercício Profissional

Art. 3.º O exercício da profissão farmacêutica em quaisquer de suas modalidades, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é privativo dos profissionais de nível superior, portadores de carteira profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Farmácia.

§ 1.º Da carteira referida neste artigo constarão o número de registro, as especializações e demais elementos necessários à identificação do portador.

§ 2.º A carteira profissional substitui o diploma para os efeitos legais, vale como identidade e tem fé pública.

Art. 4.º O exercício da profissão de farmacêutico é indelegável e suas

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

atribuições são definidas por lei e pelo Conselho Federal de Farmácia.

Art. 5.º A apresentação da carteira profissional será obrigatoriamente exigida pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pelas autarquias, empresas paraestatais, sociedades de economia mista e entidades privadas, para a inscrição em concurso, assinatura de termo de posse ou quaisquer documentos, sempre que se tratar de prestação de serviços ou desempenho de função da profissão farmacêutica.

## TÍTULO III

## Do Campo e da Atividade Profissional

Art. 6.º São atribuições privativas do farmacêutico, respeitadas suas especializações anotadas na carteira profissional:

I — responsabilidade técnica por e a direção de:

a) estabelecimentos farmacêuticos de dispensação e ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando a serviço do público em geral, ou de natureza privativa;

b) estabelecimentos industriais farmacêuticos e departamentos em que se fabriquem produtos com indicação terapêutica;

c) estabelecimentos ou departamentos de controle de produtos, com indicação terapêutica.

II — fiscalização profissional e técnica de empresas, produtos ou serviços de natureza farmacêutica, dependentes de conhecimentos exclusivos, constantes do currículo de formação profissional;

III — assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração

pública e do setor privado, cujas atribuições envolvam, fundamentalmente, aplicação de conhecimentos adquiridos na forma estabelecida no item anterior;

IV — magistério superior das disciplinas constantes, exclusivamente, dos currículos de estabelecimentos de ensino de ciências farmacêuticas;

V — elaboração de laudos técnicos para a verificação de perdas decorrentes da destruição ou inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados ou com vigência prescrita;

VI — perícias técnico-legais, pesquisas, estudos e pareceres que tenham por objeto matéria dependente dos conhecimentos a que se refere o item II deste artigo.

Art. 7.º São atribuições do farmacêutico, respeitadas suas especializações, ainda que não privativas ou exclusivas;

I — a responsabilidade técnica por e a direção de:

a) laboratórios ou estabelecimentos em que se fabriquem extratos operários, soros e vacinas para uso humano e veterinário;

b) laboratórios de análises clínicas ou seus departamentos especializados;

c) laboratórios de saúde pública e ou seus departamentos especializados;

d) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos farmacêuticos, para uso veterinário;

e) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos destinados à higiene de ambientes, inseticidas, raticidas, antissépticos, desinfetantes e reagentes, para fins analíticos;

f) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos cosméticos, sem indicação terapêutica, bromatológicos e complementos dietéticos;

g) estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos, para uso humano e veterinário;

h) estabelecimentos ou laboratórios de controle de produtos bromatológicos;

i) estabelecimentos ou laboratórios onde se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico ou químico-legista.

II — exame controle das águas de consumo humano e industrial, de piscinas, praias e banheiros;

III — controle da poluição atmosférica e dos despejos industriais;

IV — o magistério superior e de nível médio das disciplinas que, por sua natureza, se enquadrem nos limites de sua formação profissional;

V — o exercício de quaisquer outras atividades que se situem no domínio de sua capacitação técnica científica comprovada.

## TÍTULO IV

## Das Disposições Gerais

Art. 8.º As disposições desta Resolução abrangem as unidades similares que integram o serviço público civil e militar da União, dos Estados, dos Municípios, e de suas autarquias e outros órgãos da administração indireta, no que concerne aos seus conceitos, definições, responsabilidade profissional e assistência técnica.

Art. 9.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 24, de 29 de novembro de 1963, 42, de 10 de dezembro de 1965 e 54, de 14 de junho de 1967.

São Paulo, 29 de dezembro de 1973.  
— Durval Mazzei Nogueira — Presidente

# CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Legislação: Lei nº 5.194 de 24.12.1966

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

| RECEITA                                        |              |              | DESPESA                                  |              |              |
|------------------------------------------------|--------------|--------------|------------------------------------------|--------------|--------------|
|                                                | PARCIAL      | TOTAL        |                                          | PARCIAL      | TOTAL        |
| 1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES                    |              |              | 3.0.00 DESPESAS CORRENTES                |              |              |
| 1.1.0.00 RECEITAS TRIBUTÁRIAS                  | 600,00       |              | 3.1.00 DESPESAS DE CUSTEIO               |              |              |
| 1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL                   | 330.000,00   |              | 3.1.10 Pessoal                           | 1.388.800,00 |              |
| 1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES              | 5.606.500,00 | 5.937.100,00 | 3.1.20 Material de Consumo               | 146.000,00   |              |
|                                                |              |              | 3.1.30 Serviços de Terceiros             | 852.000,00   |              |
|                                                |              |              | 3.1.40 Encargos Diversos                 | 1.128.971,00 |              |
|                                                |              |              | 3.1.50 Despesas de Exercícios Anteriores | 4.000,00     |              |
|                                                |              |              | 3.2.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES          | 435.989,00   | 3.955.760,00 |
|                                                |              |              | SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE          |              | 1.981.340,00 |
| TOTAL                                          |              | 5.937.100,00 | TOTAL                                    |              | 5.937.100,00 |
| SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE                |              | 1.981.340,00 |                                          |              |              |
| 2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL                   |              |              | 4.0.00 DESPESAS DE CAPITAL               |              |              |
| 2.4.0.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS | 58.000,00    |              | 4.1.00 INVESTIMENTOS                     | 3.264.340,00 |              |
| 2.9.0.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL            | 3.525.000,00 | 3.583.000,00 | 4.2.00 INVERSÕES FINANCEIRAS             | 2.300.000,00 | 5.564.340,00 |
| TOTAL                                          |              | 5.564.340,00 | TOTAL                                    |              | 5.564.340,00 |

## RESUMO

| T Í T U L O S                  | RECEITAS     | DESPESAS     |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| RECEITAS E DESPESAS CORRENTES  | 5.937.100,00 | 3.955.760,00 |
| RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL | 3.583.000,00 | 5.564.340,00 |
| T O T A I S                    | 9.520.100,00 | 9.520.100,00 |

### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 816

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Fixar os seguintes preços mínimos de registro, em dólares americanos ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, no Instituto Brasileiro do Café de "declarações de vendas" relativas à exportação de café, verde em grão ou seu correspondente em torrado/moído, para embarques no mês de julho de 1974:

I — US\$ 0.69.50 (sessenta e nove e meio centavos de dólar) para cafés "despolpados" exportados por qualquer porto.

II — US\$ 0.69.50 (sessenta e nove e meio centavos de dólar) para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", exportados por qualquer porto.

III — US\$ 0.68.50 (sessenta e oito e meio centavos de dólar) para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", exportados pelos Portos de Paranaguá e Antonina.

IV — US\$ 0.65.50 (sessenta e cinco e meio centavos de dólar) para cafés do tipo 7/8 (sete-oito) para melhor, exportados pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói.

V — US\$ 0.64 (sessenta e quatro centavos de dólar) para cafés do tipo 7/8 (sete-oito) para melhor, exportados pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e Itajaí.

Art. 2.º Fixar em US\$ 31.60 (trinta e um dólares e sessenta centavos) a quota de contribuição, em dólares americanos ou equivalentes em outras moedas, por saca de 60,50 quilos brutos (café verde) ou o correspondente em torrado-moído, para embarque em julho de 1974.

Art. 3.º Fixar os seguintes preços mínimos de registro, em dólares americanos ou o equivalente em outras moedas, no Instituto Brasileiro do Café, de "declarações de vendas" relativas à exportação de café solúvel, para qualquer destino, conforme a qualidade do produto para embarque no mês de julho de 1974:

I — Café solúvel da qualidade "spray dry":

US\$ 1.36 (um dólar e trinta e seis centavos) por libra-peso.

II — Café solúvel da qualidade "freeze dry" (liofilizado):

US\$ 2.05 (dois dólares e cinco centavos), por libra-peso,

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Art. 4.º Manter inalterada a quota de contribuição de US\$ 0.05 (cinco centavos de dólar americano), ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, sobre a exportação de café solúvel da qualidade "spray dry", para embarques em julho de 1974, inclusive cujas vendas não se realizarem por conta de quotas individuais de exportação.

Art. 5.º Manter em vigor o regime de quotas individuais de exportação de café — verde em grão, torrado-moído e solúvel para qualquer destino. As instruções a respeito estarão à disposição dos interessados nas Agências do Instituto Brasileiro do Café nos portos de exportação.

Art. 6.º Manter em vigor todas as disposições que regulam a exportação de café, sob qualquer forma, que não colidirem com as desta Resolução.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1974 — Carlos Alberto de Andrade Pinto, Presidente.  
Ofício n.º 6-74.

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 4-A, DE 14 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar a servidora Nancy Araújo de Almeida, Auxiliar Especializada "E", para substituir o Secretário do Diretor do Departamento Técnico Atuarial, no período de 14 a 23 de janeiro de 1974.

A presente Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 1974. — Décio Vieira Veiga.

#### Retificação

Na documentação da Nacional Companhia de Seguros, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de dezembro de 1973, Seção I — Parte II fls. 4342.

Onde se lê:

usando da competência...

Leia-se:

usando da competência...

Onde se lê:

a seguinte Ordem do Dia;

Leia-se:

a seguinte Ordem do Dia;

Onde se lê:

as deliberações tomadas na Assembléia ...

Leia-se:

as deliberações tomadas na Assembléia ...

Onde se lê:

a oportunidade para ...

Leia-se:

a oportunidade para ...

Onde se lê:

por deliberação da Assembléia Geral

Leia-se:

por deliberação da Assembléia Geral

Onde se lê:

Francisco Nilo de Farias — Presidente; Flávio de Oliveira — Diretores

Leia-se: as.) Francisco Nilo de Farias — Presidente; Flávio de Sales Nogueira, Victor Arthur Renault; Hamilton de Souza Freitas; José Aparecido de Oliveira — Diretores

Onde se lê:

correção monetária dne O.R.T.N. e

Leia-se:

correção monetária de O.R.T.N. e

Onde se lê:

de Cr\$ 1.345.296,00 (um milhão, trezentos e cinco mil e duzentos e noventa e seis cruzeiros) ...

Leia-se:

de Cr\$ 1.345.296,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros)...

Onde se lê:

do que foi feito ...

Leia-se:

o que foi feito ...

Onde se lê:

126 e 126X°

Leia-se:

126 e 126V°

Onde se lê:

a conceder caução, avais e fianças;

Leia-se:

a conceder caução, avais e fianças;

Onde se lê:

g) convocar as assembleias gerais;

Leia-se:

g) convocar as assembleias gerais;

## COLEÇÃO DAS LEIS 1973

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.226

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME VIII

1.º e 2.º Tomos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.227

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da

Justiça, 3.º Pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.º

Onde se lê:  
m) solucionar dúvida ou divergências ...

Leia-se:  
m) solucionar dúvidas ou divergências ...

Onde se lê:

dar caução, avais e fianças e ...

Leia-se:

dar caução, avais e fianças e ...

Onde se lê:

de seguros, cosseguros, resseguros e retrocessões;

Leia-se:

de seguros, cosseguros, resseguros e retrocessões;

Onde se lê:

a Assembleias reunir-se-á ...

Leia-se:

a Assembleia reunir-se-á ...

Onde se lê:

b) o quantum fixados ...

Leia-se:

b) o quantum fixado ...  
Na documentação da Aliança de Goiás Companhia de Seguros, publicada no *Diário Oficial da União* de 6 de novembro de 1973, Seção I — Parte II fls. 3727.

Onde se lê:

foram aprovadas as alterações ...

Leia-se:

foi aprovado as alterações ...

Onde se lê:

relativa ao aumento d eseu Capla

Leia-se:

relativa ao aumento de seu Capla

Onde se lê:

Submete à Diretoria seguinte pro-

posta ...

Leia-se:

Submete à Diretoria a seguinte pro-

posta ...

Onde se lê:  
esclarecendo para conhecimento dos presentes ...

Leia-se:

esclarecendo para conhecimento dos presentes ...

Onde se lê:

conformidade do artigo 111 e ...

Leia-se:

conformidade do artigo 111 e ...

Onde se lê:

recusando-se os demais ...

Leia-se:

recusando-se os demais ...

Onde se lê:

Elias Bufalal e sua mulher ...

Leia-se:

Elias Bufalal e sua mulher ...

Onde se lê:

para as 14 (quatorze) horas do dia

30 (trinta) ...

Leia-se:

para as 14 (quatorze) horas desta

mesmo dia. As 14 (quatorze) horas

do dia 30 (trinta) ...

Onde se lê:

Senhor Hipólito Emília da Silva ...

Leia-se:

Senhor Hipólito Emílio da Silva ...

Onde se lê:

Subscritas por todos os acionistas

Leia-se:

Subscritas por mim secretário e as-

sinada por todos os acionistas ...

Onde se lê:

92 (noventa e duas), 92v (noventa e

três verso), 94 ...

Leia-se:

92 (noventa e duas), 92v (noventa

e duas verso), 93v (noventa e três

verso), 94 ...

P. RTES DESTRUÍDAS

Onde se lê:  
cinco por cento par aa...  
Leia-se:  
(cinco por cento) para a ...  
Na documentação da Kosmos Capitalização S. A., publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 1973, Seção I — Parte II fls. 2884:  
Onde se lê:  
Estatuto da Kosmos Capitalização S. A., ...  
Leia-se:  
Estatuto da Kosmos Capitalização S. A., ...  
Onde se lê:  
Cr\$ 5.527.936,76 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis cruzéis e setenta e seis centavos) ...  
Leia-se:  
Cr\$ 5.527.936,76 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis cruzéis e setenta e seis centavos) ...

Onde se lê:  
3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ...  
Leia-se:  
3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ...  
Onde se lê:  
Pedro Itail Sant' Anna — Marcos Sant' Anna.  
Leia-se:  
Pedro Paul Sant' Anna — Marcos Sant' Anna.  
Onde se lê:  
e aplicação e capitalização da parcela das importâncias ...  
Leia-se:  
e aplicação e capitalização da parcela das importâncias ...  
Onde se lê:  
condições de segurança, rentabilidade, liquidez e ...  
Leia-se:  
condições de segurança, rentabilidade, liquidez e ...

pelo Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Região Amazônica — ENERAM, bem como a coordenação dos trabalhos nessa área, devendo, em prosseguimento às providências adotadas no âmbito da ELETROBRÁS:

realizar estudo intensivo e integrado na Bacia do Rio Tocantins;

prosseguir com os trabalhos do ENERAM relativos a aproveitamentos hidrelétricos de interesse dos polos de desenvolvimento da região e

providenciar a instalação de usinas térmicas modernas e eficientes nos polos de Belém, Manaus, Porto Velho e Rio Branco, de forma a garantir o suprimento adequado de energia até que se torne aconselhável algum dos projetos hidrelétricos em estudos mais aprofundados.

Dentre os atos para a constituição da ELETRONORTE, são destacados a seguir os mais significativos:

Em 02 de maio de 1973 o Conselho de Administração da ELETROBRÁS em sua Deliberação DEL nº 53/73, autorizou a sua Diretoria Executiva a constituir a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, com um capital inicial de Cr\$ 10.000.000,00, (dez milhões de cruzéis).

Em despacho datado de 18 de maio de 1973, do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAAE, publicado no Diário Oficial da União de 26 de junho de 1973, foi aprovada a constituição da ELETRONORTE, assim como a minuta de seus estatutos;

Em 20 de junho de 1973, no Salão Nobre do Ministério das Minas e Energia, em Brasília, o titular da pasta Exmo. Sr. Ministro Antonio Dias Leite Jr. presidiu a Assembleia de Constituição da ELETRONORTE, que contou com a presença das mais destacadas figuras de setor elétrico e personalidades civis e militares que prestigiaram com suas presenças, a instalação oficial da ELETRONORTE.

No Decreto nº 72.548, de 30 de julho de 1973, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 1973 foi concedida autorização para a ELETRONORTE funcionar como empresa de energia elétrica;

Nos Diários Oficiais da União datados de 14 de agosto de 1973 e 27 de agosto de 1973, respectivamente, foram publicadas a Escritura de Constituição da ELETRONORTE e as ratificações necessárias à correção dos erros de imprensa identificados no citado Diário Oficial de 14 de agosto de 1973;

No Diário Oficial da União de 22 de agosto de 1973, foi publicada a Certidão de Arquivamento da Escritura de Constituição da ELETRONORTE de nº 4.100, da Junta Comercial do Distrito Federal.

A partir da posse da Diretoria, medidas foram tomadas no sentido de estruturação da empresa, formação da equipe inicial de trabalho e instalação dos escritórios.

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1973

Senhores Acionistas:

A Diretoria da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, tem a honra de apresentar a V.Sas. o Relatório das Atividades da Empresa no exercício de 1973, acompanhado do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1973.

#### 1. CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

A ELETRONORTE, subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, foi constituída em 20 de junho do corrente ano, tendo como objetivos:

I — a realização de estudos e projetos, a concessão de financiamentos, a construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão de energia elétrica, bem como a celebração de atos decorrentes destas atividades.

II — a coordenação dos programas de energia elétrica na Amazônia legal, podendo associar-se a empresas de energia elétrica, adquirir-lhes o controle acionário ou criar novas empresas nessa região.

III — a prestação de serviços técnicos e especializações às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS e às empresas de energia elétrica relativamente aos problemas da região ou com ela relacionados.

A decisão da instituição da ELETRONORTE já no corrente exercício, para cuja formação de capital haviam sido previstos recursos na Lei nº 5824, de 14 de novembro de 1972, constou na Exposição de Motivos E.M. nº 581/72, de 23 de novembro de 1972, do Exmo. Senhor Ministro das Minas e Energia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo sido comunicada à ELETROBRÁS com o Aviso nº 314/72, de 27 de novembro de 1972. Da citada Exposição de Motivos, ressaltam, ainda, ficar a cargo da ELETRONORTE todos os estudos subsequentes aos realizados

DOCUMENTO ILEGÍVEL

No que se refere ao Escritório Sêde da ELETRONORTE em Brasília, gestões estão sendo mantidas a fim de, no menor prazo de tempo possível, seja efetivada a instalação de suas atividades na Capital Federal. Por outro lado, tendo em vista as dificuldades peculiares do mercado imobiliário de Brasília, estão sendo ultimados entendimentos para celebração de convênio, com agente autorizado do Banco Nacional de Habitação, para construção de apartamentos naquela cidade, a serem financiados aos empregados da empresa na conformidade das normas do Sistema Financeiro da Habitação estabelecidas pelo citado Banco. Para início de atividades da ELETRONORTE e para futura utilização como escritório técnico, foi adquirida uma área de 1.700 m<sup>2</sup> no edifício Bartolomeu de Gusmão, sito à Rua Evaristo da Veiga, nº 55, no Rio de Janeiro-GB. Oportunamente, escritórios regionais serão instalados nos principais polos de desenvolvimento da Região Norte, de acordo com as exigências e prioridades a serem indicadas pela própria dinâmica da empresa.

No campo organizacional, foram definidas as linhas mestras da estrutura da empresa e iniciados os trabalhos relativos aos sistemas e métodos a serem implantados.

## 2. ATIVIDADES TÉCNICAS

Relativamente ao prosseguimento dos trabalhos de engenharia na Amazônia, vem a ELETRONORTE, sem solução de continuidade, atuando como agente executivo da ELETROBRÁS na implementação dos contratos e trabalhos por esta celebrados e iniciados, orientando, dirigindo e supervisionando os estudos das empresas e consultoria de engenharia engajadas nos estudos das bacias dos Rios Tocantins, Araguaia, Trombetas, Erepecurú, Jatapu, Uatumã e Cotíngo, assim como participando na instalação de usinas termoeletricas a vapor para atendimento dos requisitos dos mercados de energia elétrica de Belém, Manaus, Porto Velho e Rio Branco até que sejam concluídos os aproveitamentos hidroelétricos ora em estudos. No estágio atual, a Companhia de Eletricidade de Manaus - CEM, já contraiu o financiamento (repasse de contrato de crédito da ELETROBRÁS com EXIMBANK) e está aguardando o recebimento de propostas de fornecedores dos equipamentos e serviços para a ampliação de sua Usina Termoeletrica nº II, enquanto a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, já tendo elaborado os estudos de viabilidade técnica e econômica para a expansão da Usina Termoeletrica Tapanã, está ultimando entendimentos com órgãos de financiamento para celebração dos respectivos contratos.

Para as instalações das usinas termoeletricas a vapor em Porto Velho e Rio Branco, a ELETRONORTE, em íntimo contato com a Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON e a Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, vem mantendo entendimentos, através da Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) do Ministério de Planejamento e Coordenação Geral com órgãos de financiamento para definição de condições que, em termos de prazos e de juros sejam adequadas às características dessas Empresas.

Para a finalização da construção da Usina Hidroelétrica Coaracy Nunes, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, íntimo relacionamento e apoio técnico vem sendo dado pela ELETRONORTE à Superintendência das Obras, órgão da ELETROBRÁS, a cujo cargo estão entregues a supervisão e fiscalização da construção.

## 3. ATIVIDADES PREVISTAS PARA 1974

No transcorrer do ano de 1974, terão prosseguimento os estudos nas bacias dos rios já anteriormente citados, devendo alguns deles chegarem à nível de viabilidade técnico-econômica e possivelmente à projeto básico. Assim, já pode ser visualizado o possível início da construção de usinas hidroelétricas de porte significativo, para atendimento de cidades e de polos eletro-metalúrgicos promissores na Amazônia, com eventual interligação aos sistemas elétricos das Regiões SUDESTE e NORDESTE.

Por outro lado, trabalhos de reconhecimento, de hidrologia, e de aerofotografia deverão ser iniciados nas bacias dos rios Xingú, Tapajós e Madeira para obtenção de dados necessários aos estudos de inventário hidroelétrico a serem desenvolvidos.

Paralelamente aos estudos mencionados, projetos organizacionais serão executados visando a implantação de modernos sistemas contábeis e gerenciais, adequados ao desenvolvimento da empresa.

## 4. CONCLUSÃO

Como encerramento do seu primeiro Relatório, a Diretoria da ELETRONORTE tem a honra de agradecer ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, Prof. Antonio Dias Leite Júnior e seus colaboradores a consideração e o apoio marcante com que sempre foi distinguida.

Agradece, igualmente, ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE a excelente colaboração em prestada à empresa.

Extensa, em especial, os seus agradecimentos à ELETROBRÁS que além de sua orientação e estímulo, colocou à disposição da ELETRONORTE seus serviços e instalações, neste início de existência da empresa, possibilitando o desempenho de suas obrigações.

Aos empregados da ELETRONORTE, o apreço da Diretoria pelo zelo, dedicação e elevado espírito de equipe que souberam demonstrar na execução dos serviços realizados.

Brasília, 31 de dezembro de 1973.

Raul Garcia Llano - Presidente  
Everaldo Dinger Miranda - Diretor  
Dário José Gonçalves Gomes - Diretor  
Wilson Daniel Christofari - Diretor

DOCUMENTO MANCHADO

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

C.G.C. - 00957038

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

| A T I V O                                        |              |              | P A S S I V O                                                           |            |               |
|--------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>                                |              |              | <b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>                                           |            |               |
| Bancos                                           | 1.151.638,08 |              | Contas a Pagar                                                          |            | 128.992,27    |
| Letras do Tesouro Nacional                       | 4.100.560,00 | 5.252.218,08 | <b>INEXIGÍVEL</b>                                                       |            |               |
| <b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>                  |              |              | Capital                                                                 |            |               |
| Devedores Diversos                               |              | 127.875,00   | Ações Ordinárias                                                        |            |               |
| <b>PENDENTE</b>                                  |              |              | 10.000.000 de ações ordinárias                                          |            |               |
| Débitos em Suspensão                             | 539.604,02   |              | de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada                                      |            | 10.000.000,00 |
| Obras em Andamento                               | 4.527.974,07 | 5.067.578,09 | <b>PENDENTE</b>                                                         |            |               |
| <b>COMPENSAÇÃO</b>                               |              |              | Créditos em Suspensão                                                   |            | 318.478,90    |
| Caução da Diretoria                              | 200,00       |              | <b>COMPENSAÇÃO</b>                                                      |            |               |
| Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Optantes | 2.912,00     |              | Ações Cauçionadas                                                       | 200,00     |               |
| Obras a executar                                 | 900.000,00   |              | Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Crédito de terceiros - Optantes | 2.912,00   |               |
| Material a Receber                               | 477.513,50   | 1.380.625,50 | Obras Contratadas                                                       | 900.000,00 |               |
|                                                  |              |              | Encomendas Colocadas                                                    | 477.513,50 | 1.380.625,50  |
|                                                  |              |              |                                                                         |            | 11.828.096,67 |
|                                                  |              |              |                                                                         |            | 11.828.096,67 |

*Raul Garcia Llano*  
Raul Garcia Llano  
Presidente

*Dario José Gonçalves Gomes*  
Dario José Gonçalves Gomes  
Diretor

*Evaraldo Pinheiro Miranda*  
Evaraldo Pinheiro Miranda  
Diretor

*Vilson Daniel Christofari*  
Vilson Daniel Christofari  
Diretor

*Antonio Belloni*  
Antonio Belloni  
Contador  
CRC SP 37.609 "S" DF.

## NOTA EXPLICATIVA DA DIRETORIA AO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A Eletronorte foi constituída em 20 de junho de 1973, como sociedade anônima de economia mista, subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS.

Em 31 de dezembro de 1973 a Eletronorte estava ainda em fase de organização e implantação de suas atividades sociais não tendo procedido, portanto, à apuração de resultados.

A conta "Obras e Serviços em Andamento" engloba os investimentos previstos nas ordens de obras abertas para a aquisição, reforma e instalação dos escritórios e a aquisição de móveis e utensílios necessários à administração.

As despesas gerais de administração incorridas até 31 de dezembro de 1973 estão demonstradas na conta "Débitos em Suspensão" e no futuro, serão rateadas aos custos operacionais e aos projetos a serem desenvolvidos.

Como "Créditos em Suspensão" estão registradas as parcelas de Cr\$ 204.536,00 (rendimento obtido de aplicações em Letras do Tesouro Nacional) e Cr\$ 113.942,90 (juros estatutários). Esses valores serão, no futuro, creditados à conta de Receita Estranha à Exploração, quando da efetivação da apuração do resultado operacional da sociedade.

Brasília, 07 de janeiro de 1974.

A DIRETORIA

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, tendo procedido à verificação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Contas da ELETRONORTE, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três e examinado com assistência dos Auditores Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda., os respectivos documentos, acham do tudo na melhor ordem, são de parecer que sejam aprovados pelos Senhores Acionistas, na próxima Assembleia Geral, o referido Balanço Patrimonial, as contas e todos os atos da Diretoria, durante o exercício.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1974.

*Agenor Delácio*  
Agenor Delácio

*Graccho Costa Rodrigues Junior*  
Graccho Costa Rodrigues Junior

*Mauro Moreira*  
Mauro Moreira

## PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Diretores da  
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE  
Rua Evarista da Veiga, 55 - 22º andar  
Rio de Janeiro - GB.

Examinamos o balanço patrimonial da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE levantado em 31 de dezembro de 1973. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluímos provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião o balanço patrimonial acima referido representa adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE em 31 de dezembro de 1973 de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica, conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto nº 28.545, de 24 de agosto de 1950.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 1974.

BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND, LTDA.  
CRC-GB-8-13/70 GEMEC-RAI-73/058-PJ

*Nilton Clerc*  
Nilton Clerc  
Contador-CRC-GB-19.344-AT-PF 164  
GEMEC-RAI-73/058-4-FJ

## DEPARTAMENTO DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no *Diário Oficial* de 16 seguinte resolve:

Nº 160-DP — Demitir, nos termos do artigo 207, § 1º, do inciso II da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Rodrigues dos Santos, Trabalhador, nível I, matrícula nº 2.261.120, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 161-DP — Designar Nirce Oliveira Rocha, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 2.089.241, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada de Turma de Movimentação e Controle deste Departamento. — José Lins Albuquerque, Diretor.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no *Diário Oficial* de 16 seguinte resolve:

PORTARIA Nº 163, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Dispensar, com efeito a partir de 31 de dezembro de 1973, Vera Lúcia Pontes Silva, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 2.252.177, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Pessoal, para a qual foi designada, através da Portaria nº 313-DG, de 3 maio de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 20 subsequente, em face de sua designação para Chefe de Secretaria deste Departamento. — José Lins Albuquerque.

PORTARIA Nº 174, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

Dispensar, com efeito a partir de 2-1-1974, Gilvan Vieira Guedes, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 2.677.462, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma de Cadastro Direito e Deveres deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 285-DP, de 15-2-73, publicado no *Diário Oficial* nº 40, de 26 de fevereiro de 1973, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T. — José Lins Albuquerque.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei 4.089, de 13.7.62, resolve:

Nº 16 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos dos artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 01-69, e de acordo com o artigo 176, item III combinado com o 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a Vivaldo Pires Padilha — Tecnologista P. 1.604.12-A — matrícula número 2.200.838, lotação da 12ª Diretoria Regional. (Proc. 498-74).

Nº 17 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos dos artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 01-69, e de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o 178, item III, ambos

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Município Linhares — Peitor GL. 401.5 — matrícula nº 2.024.707, lotação da 12ª Diretoria Regional. (Proc. 497-74). — Carlos Krebs Filho.

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região

Centro-Oeste-SUDECO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar por mais seis (6) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado aos três (3) de agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972), entre esta Superintendência e a Saneamento de Goiás — SANEAGO — para elaboração de projetos técnicos do sistema de abastecimento de água de 16 cidades do Estado de Goiás, devendo esta ser publicada no *Diário Oficial* da União, nos termos do disposto no Parágrafo único, da Cláusula Oitava, do mencionado Convênio. — Processo nº 2.524-72 — Nelson Jairo Ferreira Faria.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

##### Comissão de Discriminação de Terras Devolutas do Estado de Mato Grosso

COM PRAZO DE 60 DIAS

*Intimação a proprietários, foreiros, arrendatários, posseiros, ocupantes e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro da faixa de fronteira, na área denominada "Guaporé" no Município de Mato Grosso, neste Estado.*

O INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, nos termos do Decreto-lei nº 1.164, de 1 de abril de 1971, e de acordo com os artigos 11 e 97 e 102, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 e artigos 3 a 8, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966 e Decreto-lei nº 9.760 de 1946, Intima a todos os proprietários, foreiros, arrendatários, posseiros, ocupantes e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro da faixa de fronteira, no Município de Mato Grosso, neste Estado, a ser discriminada, conforme Memorial Descritivo que a seguir publicamos, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, posse ou ocupação sobre os referidos imóveis, a partir do dia 18 de fevereiro de 1974, na sede do Projeto Fundiário de Cáceres, na Praça Major Carlos, nº 112, em Cáceres.

Cuiabá 28 de janeiro de 1974. — Alberto Saavedra de Souza, Advogado — Presidente; Visto José Assis Gonçalves, Subcoordenador.

*Memorial Descritivo relativo a área denominada "Guaporé" a ser discriminada no Município de Mato Grosso, de acordo com o artigo 22 da Lei 9.760, de 5-9-48 e o Decreto-lei nº 1.164, de 1-4-71.*

Partindo do ponto de encontro do rio Guaporé com o rio Verde seguindo pelo rio Guaporé acima margem esquerda até a foz do rio Barbado, seguindo rio Barbado acima margem esquerda até encontrar o paralelo 15º30', no rumo verdadeiro We até encontrar a divisa Brasil Bolívia, daí seguindo esta divisa até encontrar a nascente do Rio Verde. Descendo este rio margem direita até encontrar o rio Guaporé ponto de partida deste memorial com a área aproximada de

680.000 hectares. Memorial Descritivo feito por mapa confeccionado pela CDTD. — MT. — Júlio Pires Bezerra da Nobrega, Eng. Agr. Assistente — Técnico da CDTD-MT. — Alberto Saavedra de Souza, Advogado — Presidente da CDTD-MT. — Visto José Assis Gonçalves, Sub-Coordenador do GT-CDTD.

Dias: 15 — 18 e 19-2-74.

#### COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL

CGC Nº 33.460.602

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede Social — Setor Comercial Sul, Quadra 4, bloco A, nº 170, Edifício Anápolis — Brasília, Distrito Federal, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 10.00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria;
- Balanco Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1973;
- Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal;
- Assuntos Gerais.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-1940, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua Sede Social.

Brasília, 13 de fevereiro de 1974. — Rubens José de Castro Albuquerque, Diretor-Presidente.

Dias: 14, 15 e 18-2-74

(Nº 0803-B — 14-2-1974 — Cr\$ 72,00)

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

##### Escola de Veterinária

EDITAL Nº 1-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade de 14:00 às 17:00 horas, pelo prazo de 60 dias, a partir da publicação deste Edital no "Diário Oficial", da União, inscrição para o preenchimento de vagas de professor adjunto, a saber:

I — Departamento de Zootecnia, 1 (uma) vaga no conjunto unitário de disciplinas: Nutrição Animal e Forrageicultura.  
1 (uma) vaga no conjunto unitário de disciplinas: Avicultura-Suínocultura-Piscicultura.  
1 (uma) vaga no conjunto unitário de disciplinas: Bovinotenia e Extensão Rural.

2 (duas) vagas na disciplina: Melhoramento Animal.

II — Departamento de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal, 1 (um) vaga no conjunto unitário de disciplinas Inspeção de Carnes e Produtos Derivados e Tecnologia de Leite e Produtos Derivados.

III — Departamento de Patologia e Clínica, 2 (duas) vagas: (respeitados os programas de cada uma delas).

1. Semiologia
2. Clínica I
3. Patologia Especial
4. Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial
5. Clínica II
6. Técnica Operatória
1. Patologia e Clínica Cirúrgica
8. Clínica III
9. Obstetrícia

IV — Departamento de Medicina Veterinária Preventiva, 1 (um) vaga no conjunto unitário de disciplinas:

1. Doenças II
2. Doença das Aves
3. Higiene e Saúde Pública

Os candidatos apresentarão, no ato de inscrição, requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a documentação:

- a) Duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- b) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;
- d) prova de ser professor assistente na Universidade Federal de Minas Gerais.

Os candidatos classificados que forem ocupantes de cargo de Professor Assistente do QUP da UFMG, passarão a ocupar cargos de Professor Adjunto.

Os candidatos classificados que forem contratados ao nível de Professor Assistente terão seus contratos alterados de modo a que passem a exercer, sem mudança de regime jurídico funções de Professor Adjunto. Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 1974. — Prof. José Britto Figueiredo — Diretor Substituto.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

#### Setor de Ciências Sociais e Aplicadas

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital nº 03-74 — Concurso para Professor Adjunto publicado no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro de 1974 na página 538.

Dias: 18, 19 e 20.2.74.

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

#### PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRÁS

*Alienação de navio-propaneiro*

A Frota Nacional de Petroleiros, comunica aos interessados que se encontra à venda no estado, no porto do Rio de Janeiro, o navio-propaneiro PETROBRÁS Leste com 17 tanques e capacidade para 1.730m³.

As instruções indispensáveis ao encaminhamento e ao preenchimento das propostas deverão ser solicitadas à Divisão de Suprimento da FRONAPE sito na Rua Carlos Seidl, 188 — sala 333 — Caju.

Fica por este Edital estabelecida a data de 15 de março de 1974 para a entrega das propostas na Sede da Frota Nacional de Petroleiros no endereço acima citado, às 14 horas, quando se processará a abertura das mesmas na presença dos interessados. (Nº 799-B — 13.2.74 — Cr\$ 18,00).

PARTES DESTRUÍDAS

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 1-74, da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 01-74, referente a execução de uma ponte rodoviária e estruturas complementares, situadas na Rodovia Washington Luiz, entre o km 107 e 108, divisa dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, 6.ª Diretoria Regional (6.ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 01-74.

As quinze horas do dia cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, reuniram-se, na sede deste Departamento, sito na Avenida Presidente Vargas nº 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado — respondendo pela Presidência da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Alberto Amador de Barros Rolantini e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Escribano Maria Lúcia de Souza, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 01-74, sendo comparado e entregue os referidos envelopes o representante da firma Construtora Nascimento Valadares Ltda., inscrita neste Departamento sob o nº 19.

Estando a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais propostos:

### Construtora Nascimento Valadares Limitada

Preço total dos serviços: Cr\$ 4.616.260,00 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretária a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro. — Maria Lúcia de Souza, Secretária. — Francisco José Teixeira Machado — Respondendo pela Presidência CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador Membro da Comissão. — Carlos Luis Baptista Lopes, Arquiteto Membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro Membro da Comissão.

Ata nº 04-74 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 04-74, referente a execução das obras do dissipador de energia, canal em terra, galeria do trevo de retorno do projeto geral de canalização e revestimento de um trecho do córrego Botafogo, com extensão aproximada de 214 metros, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, 8.ª Diretoria Regional (8.ª DRS) conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 04-74.

As quinze horas do dia seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e

quatro, reuniram-se, na sede deste Departamento, sito na Avenida Presidente Vargas nº 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado — respondendo pela Presidência da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Alberto Amador de Barros Rolantini e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Escribano Maria Lúcia de Souza, servindo de Secretária.

Aberta a sessão na hora prevista pelo Edital, e não havendo nenhum participante para a presente licitação, o Senhor Presidente às quinze

horas e quinze minutos, declarou encerrada a sessão, autorizando-me como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro. — Maria Lúcia de Souza, Secretária. — Francisco José Teixeira Machado, Respondendo pela Presidência CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador Membro da Comissão. — Alberto Amador de Barros Rolantini, Engenheiro Membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro Membro da Comissão.

## BANCO DO BRASIL S. A.

### Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP

O Banco do Brasil S.A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3-12-70, torna público que os índices a serem utilizados durante o mês de março de 1974, no cálculo dos juros e correção monetária a que estarão sujeitos os recolhimentos em favor do aludido Programa, quando efetuados com atraso, são os seguintes:

| Mês de Competência     | Mês em que o recolhimento se tornou devido | ÍNDICES<br>(a multiplicar pelo valor do recolhimento) |
|------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Janeiro . . . . . 71   | Julho . . . . . 71                         | 0,621371                                              |
| Fevereiro . . . . . 71 | Agosto . . . . . 71                        | 0,585946                                              |
| Março . . . . . 71     | Setembro . . . . . 71                      | 0,549745                                              |
| Abril . . . . . 71     | Outubro . . . . . 71                       | 0,513137                                              |
| Maio . . . . . 71      | Novembro . . . . . 71                      | 0,479817                                              |
| Junho . . . . . 71     | Dezembro . . . . . 71                      | 0,452551                                              |
| Julho . . . . . 71     | Janeiro . . . . . 72                       | 0,431482                                              |
| Agosto . . . . . 71    | Fevereiro . . . . . 72                     | 0,411148                                              |
| Setembro . . . . . 71  | Março . . . . . 72                         | 0,389307                                              |
| Outubro . . . . . 71   | Abril . . . . . 72                         | 0,370890                                              |
| Novembro . . . . . 71  | Maio . . . . . 72                          | 0,359179                                              |
| Dezembro . . . . . 71  | Junho . . . . . 72                         | 0,323668                                              |
| Janeiro . . . . . 72   | Julho . . . . . 72                         | 0,297242                                              |
| Fevereiro . . . . . 72 | Agosto . . . . . 72                        | 0,275853                                              |
| Março . . . . . 72     | Setembro . . . . . 72                      | 0,262211                                              |
| Abril . . . . . 72     | Outubro . . . . . 72                       | 0,250243                                              |
| Maio . . . . . 72      | Novembro . . . . . 72                      | 0,235420                                              |
| Junho . . . . . 72     | Dezembro . . . . . 72                      | 0,224858                                              |
| Julho . . . . . 72     | Janeiro . . . . . 73                       | 0,207621                                              |
| Agosto . . . . . 72    | Fevereiro . . . . . 73                     | 0,192921                                              |
| Setembro . . . . . 72  | Março . . . . . 73                         | 0,177691                                              |
| Outubro . . . . . 72   | Abril . . . . . 73                         | 0,160368                                              |
| Novembro . . . . . 72  | Maio . . . . . 73                          | 0,144903                                              |
| Dezembro . . . . . 72  | Junho . . . . . 73                         | 0,127790                                              |
| Janeiro . . . . . 73   | Julho . . . . . 73                         | 0,112734                                              |
| Fevereiro . . . . . 73 | Agosto . . . . . 73                        | 0,100147                                              |
| Março . . . . . 73     | Setembro . . . . . 73                      | 0,088308                                              |
| Abril . . . . . 73     | Outubro . . . . . 73                       | 0,075171                                              |
| Maio . . . . . 73      | Novembro . . . . . 73                      | 0,065206                                              |
| Junho . . . . . 73     | Dezembro . . . . . 73                      | 0,053625                                              |
| Julho . . . . . 73     | Janeiro . . . . . 74                       | 0,030304                                              |
| Agosto . . . . . 73    | Fevereiro . . . . . 74                     | 0,017511                                              |

Brasília, 4 de fevereiro de 1974. — Sérgio Andrade de Carvalho, Diretor da 3.ª Região.

Dias: 13 a 23-2-1974

## CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

### COMUNICADO Nº 468

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX), derivadamente autorizada pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior, em conformidade com a Resolução nº 276,

de 21 de janeiro de 1974, do Banco Central do Brasil, e ouvido o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal, comunica:

I — A autorização para exportação dos estoques remanescentes de peles

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

silvestres, em bruto ou curtidas, de que trata a Resolução nº 276, de 21 de janeiro de 1974, do Banco Central do Brasil, fica condicionada a que as empresas interessadas assumam compromisso formal perante o IBDF de não mais comprarem ou venderem peles de animais silvestres, brutas ou beneficiadas, salvo nos casos de produtos oriundos de criadouros devidamente legalizados pelo referido Instituto.

Parágrafo único. O compromisso a que se refere este item, deverá ser formalizado através de formulário próprio, obtido junto às Delegacias do IBDF.

II — As exportações a que se refere o presente Comunicado ficam limitadas aos tipos de peles e às quantidades constantes do levantamento efetuado por esta Carteira, por empresas, e homologado pelo IBDF.

III — Observada a limitação do item II, as vendas ao exterior de peles curtidas de jacarés e de peles em bruto ou curtidas de cabras somente serão efetuadas mediante prévia verificação das necessidades da indústria nacional consumidora, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos estoques declarados e obedecidas as condições a seguir indicadas:

a) deverão os curtumes e indústrias de transformação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste Comunicado, dirigir-se diretamente às empresas detentoras de estoques de peles, cuja relação se encontra nas agendas do Grupo CACEX, para negociações;

b) as indústrias que vierem a se interessar na aquisição de peles deverão fazer comunicação nesse sentido à CACEX, no prazo estabelecido na letra "a", sendo-lhes concedido prazo adicional de até mais 60 (sessenta) dias para o fechamento do negócio, a preços correntes de mercado;

c) as peles remanescentes serão automaticamente liberadas para exportação;

d) as aquisições de peles pelos curtumes e indústrias de transformação deverão ser informadas à CACEX, com indicação do programa de exportação.

IV — Poderão ser liberadas para exportação imediata até 50% (cinquenta por cento) das peles curtidas de jacarés e de peles em bruto ou curtidas de cabras, bem como a totalidade das outras peles de animais silvestres, eventualmente em estoque, desde que atendidas as condições definidas no item II.

V — É fixado o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data deste Comunicado, para o embarque das mercadorias a que se refere o item IV e de até 270 (duzentos e setenta) dias para as quantidades mencionadas no item III.

VI — As guias de exportação não utilizadas no prazo estabelecido no item V estarão automaticamente canceladas e as mercadorias eventualmente remanescentes confiscadas pelo IBDF.

VII — As empresas beneficiárias e outras que doravante declararem disponibilidade e estoques de peles silvestres, não procedentes de criadouros legalizados pelo IBDF, terão cancelado o registro de exportador.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1974. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor; Raul Fernandes Carneiro Filho, Chefe do Departamento Geral de Exportação Substituto.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PARTES DESTRUIDAS